



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 220101-25 DLPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20250401/0003-80

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE EDUCACAO E

O(A) SECRETARIA DE EDUCACAO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO HENES FERREIRA CUNHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00022.20250401/0003-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 220101-25 DLPM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.0	Mês		
O SISTEMA DE ALMOXARIFADO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: •PERMITIR O CONTROLE DE ESTOQUE MÍNIMO, MÁXIMO E TEMPO DE RESSUPRIMENTO, POR ITEM, ALMOXARIFADO; •PERMITIR O CONTROLE DE ESTOQUE POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE GOVERNO E FONTE DE RECURSO; •PERMITIR O CONTROLE DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL ONLINE PARA TODAS AS UNIDADES DE CONSUMO DO MUNICÍPIO; •GERAR O RELATÓRIO DE CONSUMO POR UNIDADE EXECUTORA, PROGRAMA DE GOVERNO E FONTE DE RECURSO; •PERMITIR O CONTROLE DE USUÁRIOS COM PERFIL POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTO COM AUDITORIA DE LOG; •GERAR A POSIÇÃO DE ESTOQUE E DEMONSTRAÇÃO DE FÍSICO/FINANCEIRO; •GERAR DEMONSTRATIVO DE SALDO DE ESTOQUE E DEMONSTRAÇÃO POR CONTA PCASP; •GERAR O DEMONSTRATIVO EVOLUTIVO DE CONSUMO POR FAMÍLIA DE PRODUTOS E FUNDO MUNICIPAL; •PERMITIR O CONTROLE POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL; •CADASTRO DE ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DEPARTAMENTOS (SETORES); •CADASTRO DE PRODUTOS (CONTROLE COM CÓDIGO DE BARRAS); •CADASTRO DE UNIDADE DE MEDIDA; •CADASTRO DE FORNECEDORES; •CADASTRO DE GRUPOS DE PRODUTOS (FAMÍLIAS); •CADASTRO DE CONTRATOS; •CADASTRO DE ORDEM DE COMPRA; •CADASTRO DE NOTAS FISCAIS; •CADASTRO DE INVENTÁRIO DE ESTOQUES; •CADASTRO DE TRANSFERÊNCIAS DE ESTOQUES ENTRE ALMOXARIFADOS; •PERMITIR O CONTROLE DE ESTOQUES POR DIVERSOS ALMOXARIFADOS; •CADASTRO DE					



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LANÇAMENTOS DE ENTRADAS / SAÍDAS) POR ALMOXARIFADO; •PERMITIR O LANÇAMENTO DE ENTRADA DE ALMOXARIFADO A PARTIR DE APLICATIVO DE CELULAR/SMARTPHONE; •EMITIR FICHA DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES (FICHA DE PRATELEIRA) •PERMITIR O CONTROLE DE ESTOQUES POR LOTE DE FABRICAÇÃO; •PERMITIR A BAIXA DE ESTOQUES COM LOTE/VENCIMENTO •EMITIR RELATÓRIO DE LOTES/VENCIMENTOS DE PRODUTOS •PERMITIR REGISTRO E CONTROLE DE COMPRAS PPI – PROGRAMA PACTUADO INTEGRADO; •RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS; •RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS EMITIDO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPOS DE PRODUTOS; •GERAR RELATÓRIO PARA ENCERRAMENTO DE BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO; •INTEGRAÇÃO COM CACS/FUNDEB (MERENDA ESCOLAR); •INTEGRAÇÃO COM A LOA – LEI DE ORÇAMENTO ANUAL; •PERMITIR EXPORTAÇÃO DADOS EM MULTIPLATAFORMAS; •RETORNO DE CÓPIA DE SEGURANÇA; •PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS/APLICATIVO WEB; •AUDITORIA DE LOG POR USUÁRIO (MANTER HISTÓRICO DE TODAS AS ATIVIDADES DE USUÁRIO NO SISTEMA) •PERFIL DE USUÁRIO / GRUPOS DE USUÁRIOS •RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE / DESEMPENHO POR USUÁRIO; •BANCO DE DADOS COM ACESSO VIA IP SEM NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS.

2	SISTEMA DE MERENDA ESCOLAR (SAM)	12.0	Mês	
O SISTEMA DE CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: •PERMITIR O CONTROLE DE ESTOQUE MÍNIMO, MÁXIMO E TEMPO DE RESSUPRIMENTO, POR ITEM, ALMOXARIFADO; •PERMITIR O CONTROLE DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL ON LINE PARA TODAS AS UNIDADES DE CONSUMO DO MUNICÍPIO; •GERAR O RELATÓRIO DE CONSUMO POR UNIDADE EXECUTORA, PROGRAMA DE GOVERNO E FONTE DE RECURSO; •PERMITIR O CONTROLE DE USUÁRIOS COM PERFIL POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTO COM AUDITORIA DE LOG; •GERAR A POSIÇÃO DE ESTOQUE E DEMONSTRAÇÃO DE FÍSICO/FINANCEIRO; •CADASTRO DE ÓRGÃO / DEPARTAMENTOS (SETORES); •CADASTRO DE UNIDADE DE MEDIDA; •CADASTRO DE FORNECEDORES; •CADASTRO DE NOTAS FISCAIS; •CADASTRO DE INVENTÁRIO DE ESTOQUES; •PERMITIR O CONTROLE DE ESTOQUES POR DIVERSOS ALMOXARIFADOS; •CADASTRO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LANÇAMENTOS DE ENTRADAS / SAÍDAS) POR ALMOXARIFADO; •EMITIR FICHA DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES (FICHA DE PRATELEIRA) •PERMITIR A BAIXA DE ESTOQUES COM LOTE/VENCIMENTO •EMITIR RELATÓRIO DE LOTES/VENCIMENTOS DE PRODUTOS •PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS/APLICATIVO WEB; •AUDITORIA DE LOG POR USUÁRIO (MANTER HISTÓRICO DE TODAS AS ATIVIDADES DE USUÁRIO NO SISTEMA) •PERFIL DE USUÁRIO / GRUPOS DE USUÁRIOS •RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE / DESEMPENHO POR USUÁRIO; •BANCO DE DADOS COM ACESSO VIA IP SEM NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Educação, na classificação abaixo: 2201.12.122.0100.2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 220101-25 DLPM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 220101-25 DLPM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARACURU/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 07.592.298/0001-15
FRANCISCO HENES FERREIRA CUNHA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I



P R E F E I T U R A D E
PARACURU
Uma nova história!

1.

2.